



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERVIDORES  
São Jorge PROTOCOLO  
Nº 643  
Em: 22 / 07 / 2025  
AB

**PROJETO DE LEI Nº 033, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Aprovado por unanimidade  
Em: 24 / 07 / 2025  
AB  
Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge - RS

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, os profissionais abaixo identificados:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Quantidade de cargos a serem contratados
Agente de Endemias	05-A	1
Enfermeiro da ESF	09	1
Vigilante Sanitário	08-A	1

**Art. 2º** O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos cargos previstos no artigo 1º desta Lei será observado de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal que os criou e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos, Funções Públicas e Vencimentos do Município – Lei Municipal nº 1648/2022.

**Art. 3º** As contratações serão por prazo determinado de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser rescindidos, em caso de não mais haver a necessidade.

**Art. 4º** As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 22 de julho de 2025.

DANILO  
SALVALAGGIO:58988424034  
424034

Assinado de forma digital por  
DANILO  
SALVALAGGIO:58988424034  
Dados: 2025.07.22 10:43:11 -03'00'

**Daniilo Salvalaggio**  
**Prefeito Municipal**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

Ilmo. Srº.

**VALMOR BOTTIN**

DD Presidente do Poder Legislativo Municipal  
São Jorge/RS.

**JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI**

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei nº. 033/2025, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, temos as seguintes razões de interesse público:

A contratação emergencial para ocupar os cargos de Agente de Combate a Endemias e Vigilante Sanitário, mostra-se de extrema necessidade ante o encerramento dos contratos administrativos com os servidores que atualmente ocupam o cargo.

A atuação dos Agentes de Endemias é fundamental para a realização de visitas domiciliares, controle de criadouros, aplicação de larvicidas e educação em saúde, medidas estas que impactam diretamente na contenção da proliferação de vetores.

Já os Vigilantes Sanitários são essenciais para assegurar a fiscalização de estabelecimentos comerciais, monitoramento da qualidade da água, controle sanitário de alimentos, e garantir o cumprimento das normas sanitárias em eventos públicos, escolas, unidades de saúde, entre outros.

Adicionalmente, as exigências legais impostas pelos órgãos de controle, como o Ministério da Saúde e o Tribunal de Contas, reforçam a necessidade de manter a regularidade e continuidade das ações de vigilância epidemiológica e sanitária, sob risco de responsabilização administrativa, civil e até criminal pela omissão do poder público frente a ameaças à saúde coletiva.

Quanto a contratação do Enfermeiro da ESF, o Município possui somente uma profissional, sendo necessário, conforme determinação do Ministério Público e do COREN - Conselho Regional de Enfermagem, a presença de dois profissionais, para que na ausência de um profissional, se tenha profissional habilitado para atuar e agir nas situações de saúde e emergência.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência**.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 22 de julho de 2025.

DANILO  
SALVALAGGIO:589884  
24034

Assinado de forma digital por  
DANILO  
SALVALAGGIO:58988424034  
Dados: 2025.07.22 10:44:10 -03'00'

**Daniilo Salvalaggio**  
**Prefeito Municipal**